

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU

Avenida Ivaí, nº1632, Centro

compras.saude@paicandu.pr.gov

 (44) 3125-1201

CNPJ: 30.372.673/0001-33

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro em Paicandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, brasileiro, portador da C.I./R.G. nº 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 070.124.609-03 das atribuições que lhe confere o cargo, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3125-1111, das 8h30min às 17h00min.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal

DATA: 28 de Setembro de 2026

HORÁRIO: 09h00min

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Pregão Presencial, na modalidade registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observados as exigências, quanto às especificações do objeto.

1.3. AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

1.3 Acompanham este Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Minuta da Ata de registro de preço.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação aos termos do presente Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Paicandu o licitante ou cidadão que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.4. As impugnações deverão ser dirigidas à autoridade superior competente poderá ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paicandu – PR ou enviado por e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, para que proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;

3.1.2. Empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação.

3.2.2. Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.4. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Paicandu - PR.

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.2.2. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope nº 2 – documentos de habilitação.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É admitido somente um representante por proponente.

4.5. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas

impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.10. Ainda nessa fase, as microempresas e as empresas de pequeno porte que queira usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**) assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contador com número do CRC ou Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.

4.10.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

5.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**, com o carimbo de CNPJ da licitante.

5.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará** a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.2.2. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entregados envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.3. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE

EDITAL DE PREGÃO N. XXX/2026 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE

EDITAL DE PREGÃO N. XXX/2026 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4.A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

5.5.A proponente que desejar participar do presente certame deverá **obrigatoriamente** disponibilizar um **endereço eletrônico, bem como numero de telefones comerciais e celulares atualizados**, conforme anexo II, para que quando necessário contato este sempre for através do meio eletrônico para que tudo fique registrado.

5.6.Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s)autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;

5.7.O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

5.8.Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no item 19.3 deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico com indicação do número do pregão e número do item cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo

representante legal da empresa, devendo compreender:

6.1.1. Descrição detalhada dos serviços ofertados, com indicação da marca, modelo (quando for caso), características técnicas (quando for o caso), indicação do prazo de garantia, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I – Termo de Referência;

6.1.2. Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

6.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

6.1.5. Valor global da proposta, em números e por extenso.

6.2. O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital.

6.3. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

6.4. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação se sujeitar a legislação específica.

7.2. Da Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

7.2.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na

forma do item 7.2.1.

7.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.3.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.3.3. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

7.3.4. Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS na forma da Lei n. 8.036/90;

7.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

7.4. Da Qualificação Técnica

7.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de oxigênio medicinal ou produtos hospitalares similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

7.4.2 Declaração de que **dispõe de estrutura técnica e logística** para o fornecimento, transporte e recarga de cilindros de oxigênio medicinal;

7.4.3 Comprovação de profissional habilitado (engenheiro químico, farmacêutico ou responsável técnico) registrado no respectivo conselho de classe (CREA ou CRF), com **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou **Certificado de Responsabilidade Técnica – CRT**.

7.4.4 A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação:

a) comprovação de que o oxigênio medicinal fornecido encontra-se devidamente regularizado perante a ANVISA, mediante notificação ou registro, conforme a RDC ANVISA nº 870/2024 e IN ANVISA nº 301/2024;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitida pela ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida;

c) Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente;

d) Se a licitante atuar como fabricante ou envasadora, deverá apresentar comprovação do atendimento às Boas Práticas de Fabricação aplicáveis aos gases medicinais.

7.4 Da Qualificação Econômica Financeira

7.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.6 Das Declarações:

7.6.1. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;

7.6.2 Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante;

7.6.3 Declaração de não parentesco em que proponente em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 68 – Inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Paicandu, com o carimbo CNPJ da licitante.

7.6.4 Para atendimento as exigências dos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 é facultado o uso do modelo constante do **Anexo VI e Anexo VII.**

7.7 O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos itens 7.2. e 7.3.1.

7.8. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

7.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.9.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.9.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.9.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação a partir do original.

7.11. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.12. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.12.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 E LC 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.12.2 Em conformidade com a LC 123/2006 e LC147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.12.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DOS PROCEDIMENTOS

8.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

8.2. O pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o MENOR PREÇO por item.

8.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4. Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

8.4.1. Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 6.2 deste edital.

8.4.3. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.4.4. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

8.6. O pregoeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

8.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventual consulta telefônica.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

8.11. Em observância à Lei Complementar n. 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.2.2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do item imediatamente anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item

8.11.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.2.3. Na hipótese do não registro de preços na forma do item 8.11 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.2.4. O disposto no item 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

8.13. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

8.14. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.15. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5.3. deste Edital.

9 DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

9.2 Caberá ao Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

9.3 Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

9.4 Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.

10 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

10.1 Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

10.2 Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

11 DO RECURSO

11.1 Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

11.1.1.A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo

Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

11.2 o recurso e o pedido de reconsideração possuem efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

11.3 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Paicandu – PR ou enviado por e-mail : licitacao@paicandu.pr.gov.br, para que proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

11.4 Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.5 O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.6 Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

11.7 A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura da ata de registro de preço, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

12.2 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas no Artigo 17 deste Edital.

12.4 A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

13.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da Ata de registro de preço.

13.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

13.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Fundação de Saúde ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.5 Responsabilizarem-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos anexos que integram este documento;

13.6 Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

13.7 Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

13.8 Providenciar a medida correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à aquisição.

13.9 Cada cilindro deverá conter identificação legível e permanente contendo, no mínimo:

- a) número de lote;
- b) data de envase;
- c) data de validade quando aplicável;
- d) identificação do fabricante ou envasador;
- e) número do cilindro;
- f) identificação do gás medicinal;
- g) lacre inviolável.

13.10 Todos os cilindros fornecidos deverão possuir teste hidrostático dentro do prazo de validade, pintura padronizada conforme normas técnicas aplicáveis e perfeito estado de conservação, ficando a contratada obrigada à substituição imediata dos recipientes que apresentarem vazamentos, avarias, corrosão, identificação ilegível ou qualquer não conformidade, sem qualquer ônus para a Administração.

13.11 A manutenção preventiva e corretiva dos cilindros fornecidos em comodato será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo inspeções, testes periódicos, substituição por desgaste natural e atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes, sem custos adicionais para a Administração.

13.12 Realizar as recargas de oxigênio conforme solicitação da Fundação de Saúde, que será de forma parcelada e por

vezes em pequenas quantidades, conforme demanda.

13.13 Realizar as recargas com urgência, no prazo de até 24 horas das solicitações.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

14.3 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Fundação de Saúde de Paicandu.

14.4 Fiscalizar o recebimento dos cilindros podendo solicitar substituição imediata quando o mesmo apresentar não conformidade com as normas Brasileiras vigentes ou quaisquer que venham substituí-las.

14.5 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto o contrato.

15 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1 Os pedidos de materiais serão feitos de forma parcelada e fracionada de acordo com as necessidades desta Fundação.

15.2 Os PRODUTOS serão recebidos:

15.2.1 Provisoriamente, a partir da prestação de serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

15.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

15.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.3 A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, o serviço entregue em desacordo com o solicitado.

15.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

15.5 O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.

15.6 A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais referentes às compras realizadas deste processo administrativo em nome do FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

15.7 As notas fiscais de entrega dos produtos deverão conter, obrigatoriamente, os números dos lotes e o prazo de validade dos produtos nelas constantes.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

Avenida Ivaí, nº1632, Centro

compras.saude@paicandu.pr.gov

☎ (44) 3125-1201

CNPJ: 30.372.673/0001-33

15.8 Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, carga e descarga e quais quer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

15.9 O oxigênio deve ser entregue em cilindros, de acordo com a metragem solicitada, conforme legislação específica, sendo de responsabilidade da empresa licitante a entrega e o recolhimento dos torpedos cheios e vazios.

15.10 A entrega dos cilindros de oxigênio deverá ser imediata após a solicitação da Fundação de Saúde, especialmente nos casos de urgência e emergência, garantindo o atendimento contínuo e ininterrupto dos pacientes. A contratada deverá manter estoque mínimo e estrutura logística que assegurem a reposição imediata do oxigênio em qualquer unidade de saúde, hospital municipal, residência de paciente ou local determinado pela Fundação, de modo a não comprometer a assistência e a segurança dos usuários.

15.11 Ficará a cargo da empresa contratada a entrega do oxigênio na residência dos pacientes que fazem uso domiciliar, em todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal São José e demais dependências da Fundação de Saúde, em todo território municipal, incluindo o Distrito de Água Boa e sua área rural.

15.12 A empresa contratada deverá realizar a entrega na residência dos pacientes autorizados, mediante solicitação do responsável designado pela secretaria de saúde. E a este deve apresentar um comprovante de entrega dos produtos em duas vias a ser assinado pelo responsável, ficando uma para o responsável e outro a ser entregue na Fundação de Saúde.

15.13 A empresa contratada deverá realizar a entrega nas Unidades Básicas de Saúde, ao Hospital Municipal São José e demais dependências da Fundação de Saúde, sempre que solicitado pelos responsáveis pelas unidades, designado pela Fundação de Saúde, e a este deve apresentar um comprovante de entrega dos produtos em duas vias a ser assinado pelo responsável, ficando uma para o responsável e outro a ser entregue na Fundação de Saúde.

15.14 A primeira entrega deverá ser feita mediante solicitação da Fundação de saúde, através dos responsáveis pelo departamento de administração.

15.15 Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.

15.16 O oxigênio medicinal fornecido deverá estar regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante notificação ou registro, conforme enquadramento previsto na RDC ANVISA nº 870/2024 e na Instrução Normativa ANVISA nº 301/2024.

15.17 A empresa fabricante ou envasadora deverá atender às Boas Práticas de Fabricação previstas na RDC ANVISA nº 658/2022 e na IN ANVISA nº 129/2022, bem como às Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem, Transporte e Dispensação previstas na RDC ANVISA nº 887/2024.

15.18 As entregas devem ser vistoriadas por profissional designado da Instituição, em todos os locais.

15.19 Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir selos e lacres de proteção, íntegros, com número de série legível, devendo ainda, possuir capacete de proteção móvel ou fixo, e deverão ser entregues lacrados, sem avaria, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

15.20 No reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses

cilindros se ônus adicional à CONTRATANTE.

15.21 As recargas deverão ser realizadas em até 24 horas das solicitações.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

16.1.1 A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

16.2 Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.4 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

16.5 O Município de Paicandu não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.7 Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16.8 Dotação Orçamentária:

18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

10.122.1001-2.600.000 MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

FONTE: 00001 / FICHA: 824

FONTE: 00303 / FICHA: 825

FONTE: 00001 / FICHA: 885

FONTE: 00494 / FICHA: 886

10.302.1004-2.612.000 MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU

FONTE: 00494 / FICHA: 891

10.302.1005-2.655.000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

FONTE: 00001 / FICHA: 917

FONTE: 00303 / FICHA: 918

10.304.1003-2.644.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE (E)

FONTE: 00494 / FICHA: 911

10.304.1003-2.669.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE (F)

FONTE: 00494 / FICHA: 933

FONTE: 00510 / FICHA: 934

10.305.1003-2.616.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

FONTE: 00001 / FICHA: 905

16.9 Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante haverá reajuste conforme a lei 14.133/2021.

16.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento eo efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad \left(\frac{6/100}{365} \right)$$

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, aAdministração poderá aplicar à Contratada, As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

17.1 doTribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no casode descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE,desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

17.1.2 Multas:

17.1.2.1 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

17.1.2.2 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências deatrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

17.1.2.3 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

17.1.2.4 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

17.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

17.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

17.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

17.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

17.2.4. Não mantiver a proposta,

17.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

17.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou

17.2.7. Cometer fraude fiscal,

17.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

17.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

17.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

17.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

18. PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

18.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio,

observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

20. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

20.1 – Retenção na fonte de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato.

20.1.1 Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do MUNICÍPIO pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto do contrato, será procedida a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor da mão de obra constante das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

20.1.1.1 Quando do recebimento final da prestação de serviço e a respectiva comprovação do recolhimento previdenciário a retenção será objeto de ressarcimento/ devolução ao prestador de serviços.

20.2 Obriga-se o(a) Contratado(a), durante a vigência deste contrato, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte do(a) Contratado(a), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos o(a) Contratado(a), até a plena e total regularização de sua situação.

20.3 O(A) CONTRATADO(A) responderá por todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do objeto do presente contrato, os quais não importam em vinculação laboral com a CONTRATANTE.

20.4 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o(a) Contratado(a), reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

20.5 O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução do objeto deste Contrato

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e

dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

21.2 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

21.3 O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

21.5 O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

21.7 Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

21.8 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Maringá - PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paicandu - PR, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

21.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Paicandu - PR, 08 de setembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
PRESIDENTE FUNDAÇÃO DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Abertura de Pregão Presencial, na modalidade registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de **Oxigênio Medicinal**, para atender as necessidades da Fundação de Saúde, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 0,3m³ a 1,0m³, grau de pureza não menos de 99,5%, conforme especificações da ANVISA. Com fornecimento dos cilindros em comodato.	UNIDADE/RECARGA	300	R\$ 153,50	R\$ 46.050,00
2	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 1,5m³ a 4,0m³, grau de pureza não menos de 99,5%, conforme especificações da ANVISA. Com fornecimento dos cilindros em comodato.	UNIDADE/RECARGA	120	R\$ 227,28	R\$ 27.273,60
3	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 10m³, grau de pureza não menos de 99,5%, conforme especificações da ANVISA. Com fornecimento dos cilindros em comodato. COTA EXCLUSIVA ME EPP	UNIDADE/RECARGA	316	R\$ 281,92	R\$ 89.086,72
4	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 10m³, grau de pureza não menos de 99,5%, conforme especificações da ANVISA. Com fornecimento dos cilindros em comodato. COTA PRINCIPAL	UNIDADE/RECARGA	949	R\$ 281,92	R\$ 267.542,08
5	Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro Material: Corpo em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm² Pressão de entrada: 0 a 315 Kgf/cm² Pressão de saída: Fixa, 3,5 ± 0,5 Kgf/cm² Fluxômetro: Integrado, permitindo regulagem do fluxo de oxigênio em litros por minuto Conexões: Padrão ABNT NBR 11725 e 11906 Observações: Produto atende às exigências das normas ABNT para gases medicinais Apresentar Registro na anvisa.	UNIDADE	20	R\$ 432,10	R\$ 8.642,00

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

Avenida Ivaí, nº1632, Centro

compras.saude@paicandu.pr.gov (44) 3125-1201

CNPJ: 30.372.673/0001-33

5	Chicote flexível para oxigênio medicinal, comprimento mínimo 1,20 m, tubo em aço inox 304 com dupla malha trançada e cabo de segurança em aço inox ou aço carbono zincado. Conexões ABNT NBR 218-1, rosca NPT F/F, pressão de serviço mínima 200 kgf/cm ² . Com identificação permanente (gás, fabricante, pressão, lote e data). Conforme ABNT NBR 11725:2003 e NBR 12188:2022.	UNIDADE	30	R\$ 572,32	R\$ 17.169,60
TOTAL:					R\$ 455.764,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido faz-se necessário, devido aos pacientes diagnosticados com câncer de pulmão, enfisema pulmonar, doenças pulmonares obstrutivas crônicas (DPOC), entre outras doenças respiratórias e que fazem uso contínuo de oxigênio, mas, não necessitam de atenção médica 24hrs, podendo fazer uso domiciliar, sendo essencial a manutenção da vida dos mesmos, na segurança de sua residência.

2.2. Outro motivo da necessidade de tais produtos é o uso dos mesmos nos atendimentos à população nas Unidades Básicas de Saúde do município, para tratamento de pacientes que necessitem de inalação de O² esporadicamente, através de prescrição médica sem motivo de urgência e emergência.

2.3. Os mesmos também são de suma importância ao atendimento da rede de urgência e emergência municipal, como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e do Hospital Municipal São José, a pacientes que ali chegam com graves complicações respiratórias e que sem o mesmo podem levar os pacientes a óbito.

2.4. E para a Divisão de Transporte da Fundação de Saúde, para uso na transferência de pacientes para outras localidades e por motivo de prescrição médica necessitem de oxigênio contínuo ou esporádico no meio do trajeto.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PREGÃO PRESENCIAL

A adoção da modalidade Pregão Presencial, na forma de Registro de Preços, justifica-se em razão das características específicas do objeto a ser contratado, bem como das necessidades operacionais da Fundação de Saúde de Paicandu.

Experiências anteriores e levantamentos realizados por esta Fundação demonstram que empresas sediadas em municípios distantes, embora participem de certames eletrônicos, não conseguem atender de forma eficiente à serviços fracionados e com urgência, ocasionando atrasos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

O Pregão Presencial, nesse contexto, favorece a participação de empresas locais e regionais, sem restringir a competitividade, garantindo maior eficiência, segurança no abastecimento e redução de riscos operacionais.

Ressalta-se, ainda, que a realização do pregão de forma presencial possibilita maior transparência, celeridade na

análise das propostas, imediata resolução de questionamentos e verificação direta da capacidade operacional dos licitantes, aspectos relevantes diante da natureza essencial do objeto.

A referida aquisição de oxigênio medicinal, por vezes ocorrerem de forma imediata e urgente, podendo colocar a vida dos pacientes em risco, caso haja atrasos ou demora.

Devido a esta especificidade é de bom senso que os fornecedores possuam localização regional, vez que a distância se torna um empecilho para o bom andamento da prestação dos serviços.

Por se tratar de um objeto muito específico, se faz necessário a discussão in loco dos fornecedores com o comprador a fim de sanar todas as dúvidas pertinentes. E o entendimento emergencial.

A escolha pela realização da modalidade de pregão presencial visa maior celeridade à contratação de serviços, sem prejuízo à competitividade.

Tal modalidade permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam os custos da Fundação.

Outra vantagem é a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, sem prejuízo da competição de preços.

Isso contribui para a ampliação da concorrência e a diversidade de fornecedores, promovendo a inclusão de pequenas e médias empresas nas contratações públicas; é uma modalidade de licitação de fácil compreensão tanto para os licitantes quanto para a administração pública.

A dinâmica do processo e a clareza das regras tornam mais acessível a participação de empresas interessadas, mesmo aquelas que não têm experiência prévia em licitações.

A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme preceitua o §2º e §5º do art. 17 da Lei 14.133/2021:

“§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

[...]

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.”

Considerando que a opção pela modalidade pregão presencial, não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos valores e a seleção de fornecedores que realmente possam atender de imediato, com rapidez e com valores reduzidos o fornecimento de oxigênio medicinal.

4. ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1.** O oxigênio deve ser entregue em cilindros, de acordo com a metragem solicitada, conforme legislação específica, sendo de responsabilidade da empresa licitante a entrega e o recolhimento dos torpedos cheios e vazios.
- 4.2.** A entrega dos cilindros de oxigênio deverá ser imediata após a solicitação da Fundação de Saúde, especialmente nos casos de urgência e emergência, garantindo o atendimento contínuo e ininterrupto dos pacientes. A contratada deverá manter estoque mínimo e estrutura logística que assegurem a reposição imediata do oxigênio em qualquer unidade de saúde, hospital municipal, residência de paciente ou local determinado pela Fundação, de modo a não comprometer a assistência e a segurança dos usuários.
- 4.3.** Ficará a cargo da empresa contratada a entrega do oxigênio na residência dos pacientes que fazem uso domiciliar, em todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal São José e demais dependências da Fundação de Saúde, em todo território municipal, incluindo o Distrito de Água Boa e sua área rural.
- 4.4.** A empresa contratada deverá realizar a entrega na residência dos pacientes autorizados, mediante solicitação do responsável designado pela secretaria de saúde. E a este deve apresentar um comprovante de entrega dos produtos em duas vias a ser assinado pelo responsável, ficando uma para o responsável e outro a ser entregue na Fundação de Saúde.
- 4.5.** A empresa contratada deverá realizar a entrega nas Unidades Básicas de Saúde, ao Hospital Municipal São José e demais dependências da Fundação de Saúde, sempre que solicitado pelos responsáveis pelas unidades, designado pela Fundação de Saúde, e a este deve apresentar um comprovante de entrega dos produtos em duas vias a ser assinado pelo responsável, ficando uma para o responsável e outro a ser entregue na Fundação de Saúde.
- 4.6.** A primeira entrega deverá ser feita mediante solicitação da Fundação de saúde, através dos responsáveis pelo departamento de administração.
- 4.7.** Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.
- 4.8.** O oxigênio medicinal fornecido deverá estar regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante notificação ou registro, conforme enquadramento previsto na RDC ANVISA nº 870/2024 e na Instrução Normativa ANVISA nº 301/2024.
- 4.9.** A empresa fabricante ou envasadora deverá atender às Boas Práticas de Fabricação previstas na RDC ANVISA nº 658/2022 e na IN ANVISA nº 129/2022, bem como às Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem, Transporte e Dispensação previstas na RDC ANVISA nº 887/2024.
- 4.8.** As entregas devem ser vistoriadas por profissional designado da Instituição, em todos os locais.
- 4.9.** Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir selos e lacres de proteção, íntegros, com número de série legível, devendo ainda, possuir capacete de proteção móvel ou fixo, e deverão ser entregues lacrados, sem avaria, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.
- 4.10.** No reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros se ônus adicional à CONTRATANTE.

4.11. As recargas deverão ser realizadas em até 24 horas das solicitações.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O Fornecedor deverá apresentar as seguintes documentações:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário Individual, com suas alterações e consolidações;
- CNPJ atualizado;
- Documento de identificação do(s) responsável(is) legal(is).

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Certidão de regularidade junto à **Receita Federal (CND e CPEN)**;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade do **FGTS (Caixa Econômica Federal)**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de oxigênio medicinal ou produtos hospitalares similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- Declaração de que **dispõe de estrutura técnica e logística** para o fornecimento, transporte e recarga de cilindros de oxigênio medicinal;
- **Comprovação de profissional habilitado** (engenheiro químico, farmacêutico ou responsável técnico) registrado no respectivo conselho de classe (CREA ou CRF), com **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou **Certificado de Responsabilidade Técnica – CRT**.

5.2. A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação:

- a) comprovação de que o oxigênio medicinal fornecido encontra-se devidamente regularizado perante a ANVISA, mediante notificação ou registro, conforme a RDC ANVISA nº 870/2024 e IN ANVISA nº 301/2024;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitida pela ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida;
- c) Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente;
- d) Se a licitante atuar como fabricante ou envasadora, deverá apresentar comprovação do atendimento às Boas Práticas de Fabricação aplicáveis aos gases medicinais.

6. DEVERES EXIGIDOS AO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Fundação de Saúde ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.2. Responsabilizarem-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste contrato e pelo fornecimento

da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos anexos que integram este documento;

6.3. Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

6.4. Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

6.5. Providenciar a medida correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à aquisição.

6.6. Cada cilindro deverá conter identificação legível e permanente contendo, no mínimo:

- a)** número de lote;
- b)** data de envase;
- c)** data de validade quando aplicável;
- d)** identificação do fabricante ou envasador;
- e)** número do cilindro;
- f)** identificação do gás medicinal;
- g)** lacre inviolável.

6.7. Todos os cilindros fornecidos deverão possuir teste hidrostático dentro do prazo de validade, pintura padronizada conforme normas técnicas aplicáveis e perfeito estado de conservação, ficando a contratada obrigada à substituição imediata dos recipientes que apresentarem vazamentos, avarias, corrosão, identificação ilegível ou qualquer não conformidade, sem qualquer ônus para a Administração.

6.7.1. A manutenção preventiva e corretiva dos cilindros fornecidos em comodato será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo inspeções, testes periódicos, substituição por desgaste natural e atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes, sem custos adicionais para a Administração.

6.8. Realizar as recargas de oxigênio conforme solicitação da Fundação de Saúde, que será de forma parcelada e por vezes em pequenas quantidades, conforme demanda.

6.9. Realizar as recargas com urgência, no prazo de até 24 horas das solicitações.

7. DEVERES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.3. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Fundação de Saúde de Paicandu.

7.4. Fiscalizar o recebimento dos cilindros podendo solicitar substituição imediata quando o mesmo apresentar não conformidade com as normas Brasileiras vigentes ou quaisquer que venham substituí-las.

7.5. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto o contrato.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1. Ficará a cargo da Diretora do Hospital: Andréia Leticia Zironi, Assistente Social: Elisangela Lisboa Fantin, e do Coordenador da Atenção Básica: Carlos Henrique Doce Pazin, para conferência e execução do contrato.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO: 18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18.00.6

UNIDADE EXECUTORA: 18.006

Funcional Programática: 10.122.1001-2.600.000 MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

FONTE: 00001 / FICHA: 824

FONTE: 00303 / FICHA: 825

Funcional Programática: 10.301.1002-2.602.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

FONTE: 00001 / FICHA: 850

FONTE: 00303 / FICHA: 851

FONTE: 00494 / FICHA: 852

Funcional Programática: 10.301.1002-2.652.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (E)

FONTE: 00494 / FICHA: 913

Funcional Programática: 10.302.1004-2.609.000 MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE: 00001 / FICHA: 871 FONTE: 00303/ FICHA: 872 FONTE: 00511/ FICHA: 873

Funcional Programática: 10.302.1004-2.611.00 MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CAPS

FONTE: 00001 / FICHA: 885

FONTE: 00494 / FICHA: 886

Funcional Programática: 10.302.1004-2.612.000 MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -

SAMU

FONTE: 00494 / FICHA: 891

Funcional Programática: 10.302.1005-2.655.000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

FONTE: 00001 / FICHA: 917

FONTE: 00303 / FICHA: 918

Funcional Programática: 10.304.1003-2.644.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE (E)

FONTE: 00494 / FICHA: 911

Funcional Programática: 10.304.1003-2.669.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE (F)

FONTE: 00494 / FICHA: 933

FONTE: 00510 / FICHA: 934

Funcional Programática: 10.305.1003-2.616.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

FONTE: 00001 / FICHA: 905

Fundação de Saúde de Paicandu, 11 de agosto de 2026.

Thiago Alves Céfalo

Presidente Fundação de Saúde

John Everton de Lima Bastos

Secretário de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - Pregão n. **/2026.

Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante legal da empresa e com os dados da empresa, devendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante.

Razão Social: xxx

CNPJ nº: xxx

Endereço: xxx

E-mail: xxx

Telefone: xxx

OBJETO: Pregão Presencial, na modalidade registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de **Oxigênio Medicinal**, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. **Prazo de entrega:** conforme edital. **Local de entrega:** conforme edital. Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

LOCAL, XX de xxxx de 2026.

ASSINATURA

SÓCIO

ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

(Deverá ser realizado em papel timbrado do licitante ou utilizar a proposta impressa do sistema de cotação)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Prefeitura Municipal de Paicandu - PR, no que se referir ao Pregão n. ____/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

LOCAL, XX de xxxx de 2026.

ASSINATURA
SÓCIO
ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão, devendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. ** /2026, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu (s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é [microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.123/2006.

LOCAL, XX de xxxx de 2026.

ASSINATURA
SÓCIO
ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

ASSINATURA
CONTADOR E
CRC

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com os dados da empresa, devendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, não devendo ser incluída no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n.____/2026, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.____e com Inscrição Estadual n.____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as)____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n.____e inscrito(s) no CPF sob n.____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

LOCAL, XX de xxxx de 2026.

ASSINATURA
SÓCIO
ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com os dados da empresa, devendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope nº2 – Documentos de Habilitação.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n./2026, que a empresa _____, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, XX de xxxx de 2026.

ASSINATURA
SÓCIO
ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com os dados da empresa, devendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Avenida Ivaí, nº1632, Centro
compras.saude@paicandu.pr.gov
☎ (44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 68 INCISO XXIV DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade

nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2026-PMP**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 68 – Inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Paicandu.

LOCAL, XX de xxxx de 2026.

ASSINATURA
SÓCIO
ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com os dados da empresa, devendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Avenida Ivaí, nº1632, Centro
compras.saude@paicandu.pr.gov
☎ (44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.____/2026
PREGÃO PRESENCIAL N._____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.*/2026

Aos_____dias do mês de_____de 2025, na da **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com sede na Avenida Ivaí, n. 1632, Centro em Paicandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, brasileiro, portador da C.I/R.G. nº 9.***.721-* SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.124.609-** do outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n._____com sede na Rua_____, n._____, Bairro_____, na cidade de_____, representada neste ato pelo representante legal NOME, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n.xxxx SSP/XX, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na ENDEREÇO, Centro, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pregão Presencial, na modalidade registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de **Oxigênio Medicinal**, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021

2.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU.

3.2 Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários da Ata de Registro de Preços.

4.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.

4.3 O(s) fornecedores classificados(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4 A entrega dos objetos deverá ser feita parcelada, de acordo com a necessidade, sem qualquer ônus adicional.

4.4.1 No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Materiais, o prazo para a entrega dos Materiais poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

4.5 A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

4.6 Os PRODUTOS serão recebidos:

4.6.1 Provisoriamente, a partir da prestação de serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.6.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.6.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, o serviço entregue

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Avenida Ivaí, nº1632, Centro
compras.saude@paicandu.pr.gov
 (44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

em desacordo com o solicitado.

4.8 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.9 O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.

4.10 Os pedidos de materiais serão feitos de forma parcelada e fracionada de acordo com as necessidades desta Fundação.

4.11 Os PRODUTOS serão recebidos:

4.12 Provisoriamente, a partir da prestação de serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.12.1 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.12.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.13 A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, o serviço entregue em desacordo com o solicitado.

4.14 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.15 O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.

4.16 A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais referentes às compras realizadas deste processo administrativo em nome do FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

4.17 As notas fiscais de entrega dos produtos deverão conter, obrigatoriamente, os números dos lotes e o prazo de validade dos produtos nelas constantes.

4.18 Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, carga e descarga e quais quer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

4.19 O oxigênio deve ser entregue em cilindros, de acordo com a metragem solicitada, conforme legislação específica, sendo de responsabilidade da empresa licitante a entrega e o recolhimento dos torpedos cheios e vazios.

4.20 A entrega dos cilindros de oxigênio deverá ser imediata após a solicitação da Fundação de Saúde, especialmente nos casos de urgência e emergência, garantindo o atendimento contínuo e ininterrupto dos pacientes. A contratada deverá manter estoque mínimo e estrutura logística que assegurem a reposição imediata do oxigênio em qualquer unidade de saúde, hospital municipal, residência de paciente ou local determinado pela Fundação, de modo a não comprometer a

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Avenida Ivaí, nº1632, Centro
compras.saude@paicandu.pr.gov
 (44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

assistência e a segurança dos usuários.

4.21 Ficará a cargo da empresa contratada a entrega do oxigênio na residência dos pacientes que fazem uso domiciliar, em todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal São José e demais dependências da Fundação de Saúde, em todo território municipal, incluindo o Distrito de Água Boa e sua área rural.

4.22 A empresa contratada deverá realizar a entrega na residência dos pacientes autorizados, mediante solicitação do responsável designado pela secretaria de saúde. E a este deve apresentar um comprovante de entrega dos produtos em duas vias a ser assinado pelo responsável, ficando uma para o responsável e outro a ser entregue na Fundação de Saúde.

4.23 A empresa contratada deverá realizar a entrega nas Unidades Básicas de Saúde, ao Hospital Municipal São José e demais dependências da Fundação de Saúde, sempre que solicitado pelos responsáveis pelas unidades, designado pela Fundação de Saúde, e a este deve apresentar um comprovante de entrega dos produtos em duas vias a ser assinado pelo responsável, ficando uma para o responsável e outro a ser entregue na Fundação de Saúde.

4.24 A primeira entrega deverá ser feita mediante solicitação da Fundação de saúde, através dos responsáveis pelo departamento de administração.

4.25 Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.

4.26 O oxigênio medicinal fornecido deverá estar regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante notificação ou registro, conforme enquadramento previsto na RDC ANVISA nº 870/2024 e na Instrução Normativa ANVISA nº 301/2024.

4.26.1 A empresa fabricante ou envasadora deverá atender às Boas Práticas de Fabricação previstas na RDC ANVISA nº 658/2022 e na IN ANVISA nº 129/2022, bem como às Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem, Transporte e Dispensação previstas na RDC ANVISA nº 887/2024.

4.27 As entregas devem ser vistoriadas por profissional designado da Instituição, em todos os locais.

4.28 Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir selos e lacres de proteção, íntegros, com número de série legível, devendo ainda, possuir capacete de proteção móvel ou fixo, e deverão ser entregues lacrados, sem avaria, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

4.29 **No reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros se ônus adicional à CONTRATANTE.**

4.30 As recargas deverão ser realizadas em até 24 horas das solicitações.

CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe na Lei n. 14.133/2021, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2 O prazo para a assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3 É vedada a utilização de mão de obra de terceiros sem expressa e prévia autorização da Contratante, durante a vigência do contrato.

5.4 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E REVISÃO

6.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa que teve seu preço registrado será convocada para alteração, por aditamento, do preço na Ata.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

7.1.1 A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

7.2 Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5 O Município de Paicandu - PR não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7 Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante haverá reajuste conforme a lei 14.133/2021.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Avenida Ivaí, nº1632, Centro
compras.saude@paicandu.pr.gov
 (44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento eo efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I= (TX) \frac{(6/100)}{365}$$

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8.1.2 Multas:

8.1.2.1 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

8.1.2.2 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

8.1.2.3 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.1.2.4 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Avenida Ivaí, nº1632, Centro
compras.saude@paicandu.pr.gov
 (44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

8.2.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

8.2.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.2.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

8.2.4 Não mantiver a proposta,

8.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato,

8.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou

8.2.7 Cometer fraude fiscal,

8.3 Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

8.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

8.6 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Avenida Ivaí, nº1632, Centro
compras.saude@paicandu.pr.gov
☎ (44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

9.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados da Lei n. 14.133/2021;

9.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

9.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

10.122.1001-2.600.000 MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

FONTE: 00001 / FICHA: 824

FONTE: 00303 / FICHA: 825

FONTE: 00001 / FICHA: 885

FONTE: 00494 / FICHA: 886

10.302.1004-2.612.000 MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU

FONTE: 00494 / FICHA: 891

10.302.1005-2.655.000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

FONTE: 00001 / FICHA: 917

FONTE: 00303 / FICHA: 918

10.304.1003-2.644.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE (E)

FONTE: 00494 / FICHA: 911

10.304.1003-2.669.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE (F)

FONTE: 00494 / FICHA: 933

FONTE: 00510 / FICHA: 934 10.305.1003-2.616.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

FONTE: 00001 / FICHA: 905

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO

11.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Avenida Ivaí, nº1632, Centro
compras.saude@paicandu.pr.gov
☎ (44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

12.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretora do Hospital: Andréia Leticia Zirondi, Assistente Social: Elisangela Lisboa Fantin, e do Coordenador da Atenção Básica: Carlos Henrique Doce Pazin, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Avenida Ivaí, nº1632, Centro
compras.saude@paicandu.pr.gov
 (44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Fundação de Saúde ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

16.2 Responsabilizarem-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos anexos que integram este documento;

16.3 Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

16.4 Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

16.5 Providenciar a medida correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à aquisição.

16.6 Cada cilindro deverá conter identificação legível e permanente contendo, no mínimo:

- a)** número de lote;
- b)** data de envase;
- c)** data de validade quando aplicável;
- d)** identificação do fabricante ou envasador;
- e)** número do cilindro;
- f)** identificação do gás medicinal;
- g)** lacre inviolável.

16.7 Todos os cilindros fornecidos deverão possuir teste hidrostático dentro do prazo de validade, pintura padronizada conforme normas técnicas aplicáveis e perfeito estado de conservação, ficando a contratada obrigada à substituição imediata dos recipientes que apresentarem vazamentos, avarias, corrosão, identificação ilegível ou qualquer não conformidade, sem qualquer ônus para a Administração.

16.7.1 A manutenção preventiva e corretiva dos cilindros fornecidos em comodato será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo inspeções, testes periódicos, substituição por desgaste natural e atendimento às normas técnicas e

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Avenida Ivaí, nº1632, Centro
compras.saude@paicandu.pr.gov
 (44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

sanitárias vigentes, sem custos adicionais para a Administração.

16.8 Realizar as recargas de oxigênio conforme solicitação da Fundação de Saúde, que será de forma parcelada e por vezes em pequenas quantidades, conforme demanda.

16.9 Realizar as recargas com urgência, no prazo de até 24 horas das solicitações.

16.1 .

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

17.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

17.3 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Fundação de Saúde de Paicandu.

17.4 Fiscalizar o recebimento dos cilindros podendo solicitar substituição imediata quando o mesmo apresentar não conformidade com as normas Brasileiras vigentes ou quaisquer que venham substituí-las.

17.5 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1 Os produtos serão recebidos:

18.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

18.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

18.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.2 Os produtos especificados neste edital deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado. Os materiais, que não atenderem a estas condições, serão imediatamente devolvidos pela Secretaria Requisitante ao Fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do comunicado da Secretaria Requisitante à Contratada.

18.3 A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, o material entregue em desacordo com o solicitado.

18.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.5 O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Avenida Ivaí, nº1632, Centro
compras.saude@paicandu.pr.gov
☎ (44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro de Paicandu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Paicandu, XX de ***** de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
PRESIDENTE FUNDAÇÃO DE SAÚDE

NOME	CARGO
-------------	--------------